

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

MENSAGEM Nº 066/GAB/ PMSMG/20

Em 17 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a revogação do art. 60, da Lei sob nº 757/2007 (Lei do Plano Diretor do Município de São Miguel do Guaporé-RO), o qual irá proporcionar melhor trafegabilidade e acesso do lado esquerdo para o lado direito do Igarapé das Lavadeiras, que se encontra localizado no perímetro urbano da cidade, nos sentidos bairro centro ao bairro novo oriente, repercutindo assim na valorização das propriedades e bem estar social das famílias ali residentes.

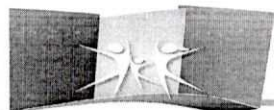
Ato contínuo, é necessário pontuar ainda que referidas alterações irá aprimorar e trazer vários benefícios aos moradores daquela região e para toda a população do Município de São Miguel do Guaporé-RO

Certos de contar com a compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em benefícios da Administração Pública.

Cordialmente.,



CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Projeto de Lei Nº 066/2020

Revoga o art. 60, da Lei Municipal sob nº 757/2007, e autoriza o Poder Executivo a construir obras de mobilidade urbana sob o Igarapé das Lavadeiras, no intuito de dar mais acessibilidade as demais localidades daquela região, e dá outras providências.

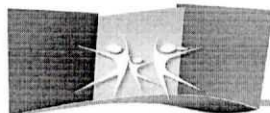
Considerando que o local objeto desta Lei possui inúmeras residências edificadas, bem como o grande índice de crescimento da população, e também o surgimento de novos moradores naquela região, sendo o Bairro mais antigo do Município.

Considerando que até o presente momento não há a possibilidade de se realizar obras que permitem a locomoção entre ambos os lados do Igarapé.

Considerando a necessidade de tráfego e mobilidade urbana para uma maneira integrada a gestão urbanística e participativa, buscando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e o bem estar das pessoas.

Considerando o interesse de qualificar os espaços públicos e o ambiente urbano, e também a trafegabilidade pelas Ruas Pinheiro Machado, Dom Bosco, Napoleão Bonaparte e José Lourenço da Silva, bem como nas Avenidas Presidente Kennedy, e Jorge Teixeira.

Considerando a valorização dos imóveis, o oferecimento de mais conforto a comunidade e a facilidade de trânsito das pessoas, beneficiando assim o Município de São Miguel do Guaporé-RO, e toda a sua população.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**

**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO**

O **Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica revogado o Art. 60 da Lei Ordinária 757/2007(Criação do Plano Diretor do Município de São Miguel do Guaporé- RO), em razão da ausência de coordenadas geográficas de maneira correta e precisa

Art. 2º Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé-RO a criação de projetos e suas respectivas execuções nos cruzamentos do Igarapé das Lavadeiras com as Ruas Pinheiro Machado, Dom Bosco, Napoleão Bonaparte, José Lourenço da Silva, bem como nas Avenidas Presidente Kennedy, e Jorge Teixeira, no intuito de dar mais acessibilidade urbana a população residente naquela região, bem como favorecer um melhor tráfego e mobilidade do trânsito, buscando um pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e o bem estar das pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 17 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal